

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Editais.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	5
Súmulas de Contratos.....	5
Editais.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	6
Súmulas de Convênios.....	7
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Editais.....	7
Avisos.....	8
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	10



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REPUBLICAÇÃO**ATO N. 19/2022 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 30/2022-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 167 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.488/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 30/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 1.º/05/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/10/2023.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 20/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 31/2022-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 108 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.489/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 31/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/05/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/10/2023.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

ATO N. 21/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 08/2022-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 181/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça de Soledade, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.491/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 08/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ATO N. 22/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 06/2021-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial n. 08, para atuação na Promotoria de Justiça de São Sepé, de Entrância Inicial.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.493/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 06/2021-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 06/01/2024.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

ATO N. 23/2022 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 50/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições ao cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Rio Grande, de Entrância Intermediária.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.490/2022,

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 50/2022-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/05/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/10/2023.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 424/2022– PGJ

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PR.01304.00057/2022-3** e **PGEA 00007.000.100/2022**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

LUCIANO DE FARIA BRASIL,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**PORTARIA N. 253/2022 - PF**
APROVAÇÃO DE CONTAS

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria n. 045/2021-PF e **APROVA** a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO JÚLIO DE CASTILHOS, com sede em Porto Alegre, RS, referente ao exercício financeiro de 2019, em conformidade com o que consta no PR.00031.00185/2020-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,
Procurador de Fundações.





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

**PORTARIA N. 254/2022 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n. 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; com o artigo 2º, II e § 1º, do Provimento n. 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **REVOGA** a Portaria n. 109/2022-PF e **APROVA** a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO JÚLIO DE CASTILHOS, com sede em Porto Alegre, RS, referente ao exercício financeiro de 2020, em conformidade com o que consta no PR.00031.00234/2021-2.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.**RUBEN GIUGNO ABRUZZI**,

Procurador de Fundações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 379/2022**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR.**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a pedido, a contar de 21 de outubro de 2022, o servidor ALAN SINCAS CONTE, ID n. 4362993, do cargo de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (PGEA 00744.003.098/2022 - Port. 3675/2022/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ADRIAN SANCHES MACHADO, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Central – R9 (DL.00576.00236/2022-6 - Port. 3751/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, ERIK DE FARIAS TAVARES PEREIRA, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o segundo (2º) lugar na Lista de Classificação Especial para Negros e Pardos da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PR.02448.00090/2022-9 - Port. 3752/2022/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 25/10/2022, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, CÉSAR CUSTÓDIO HAESBAERT, tendo entrado em exercício em 26/10/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 7º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0069/2018
PROCEDIMENTO N. 02405.000.090/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2018**

CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A; **OBJETO:** registrar o acréscimo de um veículo ao objeto do ajuste, resultando no incremento da quantia de R\$ 21.708,36 (vinte e um mil, setecentos e oito reais e trinta e seis) ao preço total da avença; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 0001, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3301; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2022.**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,

Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0063/2022
PROCEDIMENTO N. 02405.000.135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2022**

CONTRATADA: PERITOS LAB - PERITOSLAB FORENSE LTDA; **OBJETO:** serviços de realização de exames de investigação de paternidades e vínculos genéticos - exames de DNA tipo Duo e Trio "IN Vivo" e "Post Mortem", fins de atender às necessidades do CONTRATANTE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00 (trezentos reais) por exame de caso tipo DUO, realizado através de DNA de 2 pessoas; R\$300,00 (trezentos reais), por exame de caso Trio, realizado através de DNA de 3 pessoas; e R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) por exame de caso post mortem, realizado através do DNA com até 4 pessoas envolvidas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3943, SRO 0186; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas Leis Estaduais n. 11.389/1999, 13.191/2009 e 13.706 /2011, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Estadual n.





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

42.434/2003 e pelos Provimentos PGJ/RS n.s 33/2008, 47/2005 e 54/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2022.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N.02405.000.135/2022**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Lucas Luis da Silva, e como substituto a servidora Marly de Barros Monteiro e, como fiscal técnico a servidora Tais Regina Biz Willig e, como substituto, o servidor José Luis Pires Tedesco; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de outubro de 2022.
CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA,
Diretor-Geral, substituto.

EDITAL N. 127/2022

Resultado do Edital n. 118/2022 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO
(DEMP 18/10/2022)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que, tendo em vista o que consta no PR.02448.00086/2022-7, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Gestão de Pessoas na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao número de Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.
BENHUR BIANCON JR.,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N. 34/2022**

O COORDENADOR DO CAO DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos Promotores de Justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.003.292/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar possível limitação irregular ao número de funerárias em funcionamento no Município de Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01778.000.235/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rodrigo Alberto Wolf Piton. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões. OBJETO: Apurar denúncia anônima sobre irregularidades na "Ação entre Amigos" realizada pela Associação Santa Teresa, por não constar autorização de órgão federal oficial para realização de sorteio pela loteria federal (Caixa Econômica Federal/Caixa), não constar o CNPJ da instituição no bilhete da Ação entre Amigos e a imagem do veículo que consta como prêmio não referir-se ao mesmo modelo que seria sorteado conforme consta na descrição do bilhete. INVESTIGADO(S): Associação Hospitalar Santa Teresa de Guarani das Missões. LOCAL DO FATO: Guarani das Missões/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.003.484/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclama que biscoitos da marca Petit Sablé apresentam no rótulo a indicação amanteigado, sem que haja a presença do ingrediente manteiga no produto. INVESTIGADO(S): Petit Sablé Indústria de Alimentos Ltda.. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00832.003.440/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Trata-se de denúncia anônima em face de Stockmed, a qual estaria praticando preços acima dos limites permitidos pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). INVESTIGADO(S): Stock Med Produtos Médico-hospitalares Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01304.001.779/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamante queixa-se de que, desde agosto/2021, vem recebendo inúmeras ligações por celular e mensagens por WhatsApp referentes a telemarketing de financeiras. INVESTIGADO(S): Financeiras. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01614.000.388/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marina da Silva Lameira. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel. **OBJETO:** Denúncia anônima sobre comércio irregular na Av. Julio de Castilhos na esquina da Escola Perpétuo Socorro. **INVESTIGADO(S):** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL. **LOCAL DO FATO:** São Gabriel/RS

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01902.000.574/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Taquari. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** André Eduardo Schröder Prediger. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet a respeito de mais um estabelecimento produzindo ou vendendo alimentos de origem animal sem a devida licença e em contrariedade à legislação. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Taquari/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00914.003.438/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Torres. **PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Márcio Roberto Silva de Carvalho. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres. **OBJETO:** Torrescar solicita audiência para tratar do transporte coletivo em Torres. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Torres/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00924.001.178/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luis Augusto Gonçalves Costa. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria. **OBJETO:** Apurar a comercialização, em tese, de produtos sem procedência, bem como impróprios para consumo pelo estabelecimento Rudimar José Parizotto e Filhos Ltda, fato constatado pela Vigilância Sanitária do Município de Vacaria em vistoria realizada no dia 28 de julho de 2022. **INVESTIGADO:** Rudimar José Parizotto & Filhos Ltda. **LOCAL DO FATO:** Vacaria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01826.000.185/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Abreu Ferreira da Cunha. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. **OBJETO:** Apurar as circunstâncias da apreensão de PRODUTOS CÂRNEOS SEM IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM (SEM ROTULAGEM), RECORTES DE CARNE BOVINA TOTAL CINQUENTA E SEIS QUILOS (56KG) SEM COMPROVAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, conforme Processo Administrativo Eletrônico 22/1500-0004946-0 da SEAPDR (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL). **INVESTIGADO(S):** Abatedouro Pinhal Ltda., Guilherme Citolin. **LOCAL DO FATO:** Pinhal/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00949.004.999/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luziharin Carolina Tramontina. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. **OBJETO:** Para acompanhamento do cumprimento de sentença da ACP 141/1.19.0000358-6. **INVESTIGADO(S):** Valdir Martins - ME - Pizzaria D'Martins. **LOCAL DO FATO:** Capão da Canoa/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01127.000.221/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Maria Rita Noll de Campos. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha. **OBJETO:** Denúncia do PROCON contra a CORSAN, devido à notificação para regularização dos poços artesianos em caráter, em tese, abusivo, porquanto não esclarecidos os fundamentos da notificação, tampouco oportunizado prazo oportuno para que os consumidores consigam proceder na regularização solicitada. **INVESTIGADO(S):** Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **LOCAL DO FATO:** Cachoeirinha/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de Outubro de 2022.

GUSTAVO DE AZEVEDO E SOUZA MUNHOZ,

Coordenador do CAO do Consumidor e da Ordem Econômica.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA.00001.000.662/2022

TIPO DE INSTRUMENTO: Convênio; **OBJETO:** Visa prevenir ocorrências de violência e possibilitar o enfrentamento à disseminação de notícias fraudulentas e desinformação nas Eleições Gerais de 2022, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da adoção de medidas concretas voltadas à identificação dos agentes responsáveis; **CONVENIENTES:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul e Superintendência de Polícia Federal no Rio Grande do Sul; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n. 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
110/2022	Promoção	Merecimento	5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, de entrância final.
111/2022	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santa Maria, de entrância final.
112/2022	Remoção	Antiguidade	9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final.
113/2022	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 3.
114/2022	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre, de entrância final.
115/2022	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 15.
116/2022	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 11.
117/2022	Remoção	Merecimento	8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de entrância final.
118/2022	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 16.
119/2022	Remoção	Merecimento	7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre, de entrância final.
120/2022	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 36.

Os PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n. 33/2008-PGJ, alterado pelo Provimento 21/2022-PGJ, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula n. 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,

Promotor-Assessor.

AVISO N. 61/2022

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução n. 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2022, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma:

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00711.000.044/2021,	00711.000.512/2020,	00718.000.445/2020,	00718.000.701/2022,	00718.001.263/2021,	00721.000.002/2022,
00722.000.644/2022,	00722.001.715/2021,	00722.001.788/2021,	00722.002.017/2021,	00724.000.654/2021,	00729.000.512/2020,
00729.001.318/2021,	00729.001.333/2021,	00729.001.334/2021,	00739.000.016/2021,	00739.000.019/2019,	00739.000.551/2021,
00739.000.922/2021,	00740.000.072/2021,	00740.000.928/2020,	00743.000.147/2022,	00748.000.191/2020,	00748.000.381/2022,
00748.000.382/2022,	00748.000.385/2022,	00748.000.479/2022,	00748.000.486/2022,	00748.000.509/2022,	00748.000.561/2022,
00748.000.572/2022,	00748.000.584/2022,	00748.001.088/2021,	00748.001.576/2021,	00748.002.087/2020,	00748.002.514/2021,
00748.009.104/2021,	00748.009.379/2021,	00748.009.394/2021,	00753.000.731/2021,	00754.000.026/2021,	00754.000.076/2021,
00755.001.778/2021,	00755.002.031/2022,	00755.003.957/2021,	00759.000.046/2019,	00762.000.954/2022,	00762.000.962/2022,
00762.002.946/2021,	00763.001.740/2021,	00763.003.402/2020,	00768.000.255/2022,	00769.002.473/2022,	00770.000.546/2021,
00770.000.836/2021,	00775.000.796/2022,	00780.000.050/2017,	00780.000.086/2020,	00780.000.508/2019,	00780.000.717/2020,





00783.000.127/2019,	00783.001.563/2022,	00783.001.569/2021,	00783.001.930/2020,	00783.002.171/2020,	00783.002.337/2022,
00783.002.375/2022,	00783.002.487/2021,	00783.002.704/2021,	00789.000.447/2021,	00791.000.795/2020,	00792.000.126/2022,
00792.000.244/2022,	00794.000.508/2022,	00797.000.171/2021,	00797.000.332/2021,	00797.000.812/2020,	00798.001.096/2022,
00802.000.665/2022,	00802.001.071/2019,	00813.002.176/2022,	00814.002.737/2021,	00814.003.446/2021,	00814.004.578/2021,
00815.001.410/2022,	00815.004.908/2021,	00820.000.292/2021,	00820.000.372/2022,	00820.001.320/2022,	00824.002.655/2021,
00824.003.365/2021,	00824.003.528/2021,	00824.003.675/2021,	00824.003.678/2021,	00824.003.781/2021,	00824.003.812/2021,
00824.003.819/2021,	00824.004.197/2021,	00824.005.505/2021,	00824.005.745/2021,	00826.000.541/2022,	00829.000.634/2022,
00832.000.041/2022,	00832.000.234/2022,	00832.001.042/2022,	00832.001.101/2022,	00832.001.280/2021,	00832.001.322/2020,
00832.001.446/2022,	00832.001.486/2022,	00832.001.487/2022,	00832.001.533/2022,	00832.001.658/2022,	00832.002.064/2022,
00832.002.441/2019,	00832.002.557/2022,	00832.002.599/2022,	00832.002.828/2022,	00849.001.432/2021,	00852.002.121/2020,
00852.002.124/2020,	00852.002.414/2020,	00852.002.713/2020,	00853.000.381/2021,	00853.005.409/2021,	00855.000.636/2020,
00857.001.852/2022,	00861.000.456/2019,	00861.003.147/2022,	00865.000.170/2021,	00865.004.531/2020,	00865.009.373/2021,
00872.000.168/2019,	00872.000.591/2022,	00872.000.878/2022,	00873.000.349/2022,	00875.000.274/2021,	00876.000.201/2019,
00876.000.386/2020,	00876.000.439/2020,	00878.000.488/2022,	00878.000.773/2022,	00881.000.053/2019,	00882.001.896/2022,
00882.001.897/2022,	00884.000.707/2021,	00887.000.378/2019,	00887.000.381/2019,	00890.000.378/2021,	00890.000.632/2020,
00893.001.760/2022,	00899.001.940/2021,	00901.000.104/2020,	00901.003.283/2021,	00901.003.487/2021,	00903.000.004/2019,
00909.000.135/2020,	00911.000.072/2019,	00912.000.420/2022,	00914.003.419/2022,	00921.000.403/2019,	00921.000.416/2019,
00922.000.239/2021,	00922.000.387/2022,	00922.001.075/2019,	00922.001.491/2021,	00922.002.119/2020,	00922.002.289/2021,
00922.002.337/2020,	00922.002.414/2020,	00922.002.456/2020,	00922.002.529/2020,	00924.000.927/2022,	00924.001.028/2020,
00927.001.617/2021,	00930.000.637/2021,	00930.001.512/2020,	00930.003.586/2021,	00930.003.901/2021,	00931.006.633/2021,
00931.007.450/2021,	00935.000.194/2022,	00935.000.225/2022,	00935.000.264/2020,	00935.000.269/2022,	00935.000.314/2020,
00935.000.315/2020,	00935.000.536/2020,	00935.000.851/2021,	00940.000.051/2021,	00940.000.054/2022,	00945.000.453/2020,
00951.000.920/2022,	00953.001.053/2022,	00970.001.161/2021,	01128.000.053/2022,	01128.000.054/2021,	01128.000.055/2022,
01128.000.276/2022,	01128.000.557/2022,	01128.000.879/2021,	01128.001.153/2022,	01128.001.882/2020,	01128.002.025/2021,
01128.003.210/2020,	01128.003.212/2020,	01130.000.155/2021,	01132.000.965/2021,	01134.000.523/2021,	01134.000.634/2021,
01135.000.079/2020,	01135.000.217/2020,	01136.000.065/2020,	01136.000.711/2021,	01136.000.991/2022,	01136.001.099/2021,
01136.001.155/2021,	01136.001.423/2021,	01140.000.007/2022,	01140.000.505/2020,	01202.000.089/2021,	01202.000.291/2022,
01304.002.874/2022,	01342.000.244/2020,	01346.000.083/2020,	01411.001.774/2020,	01411.005.375/2021,	01413.000.229/2022,
01413.000.419/2019,	01413.000.474/2022,	01413.000.476/2021,	01413.000.828/2021,	01413.000.971/2021,	01413.001.266/2019,
01413.001.354/2018,	01413.002.712/2020,	01413.004.217/2021,	01413.004.334/2021,	01443.000.416/2021,	01500.001.138/2021,
01502.000.040/2019,	01504.000.750/2021,	01506.000.005/2022,	01508.000.002/2022,	01508.000.155/2021,	01508.000.487/2020,
01508.000.516/2020,	01510.000.001/2022,	01510.000.205/2022,	01512.000.121/2022,	01520.000.104/2022,	01520.000.274/2022,
01520.000.580/2022,	01524.000.024/2022,	01528.000.351/2022,	01532.000.034/2021,	01532.000.194/2021,	01534.000.007/2022,
01534.000.096/2021,	01536.000.053/2022,	01536.000.574/2021,	01536.000.641/2021,	01536.001.928/2021,	01538.000.095/2021,
01538.000.932/2021,	01538.001.083/2020,	01538.002.818/2021,	01540.000.537/2020,	01542.000.027/2021,	01546.000.003/2021,
01546.000.205/2019,	01585.000.037/2022,	01585.000.894/2022,	01587.000.162/2022,	01589.000.366/2021,	01589.000.537/2022,
01589.001.412/2021,	01591.000.139/2022,	01591.001.143/2018,	01593.002.122/2021,	01593.002.450/2021,	01595.000.011/2022,
01595.000.499/2020,	01595.000.603/2017,	01597.000.055/2021,	01597.000.130/2021,	01597.000.493/2021,	01597.000.541/2021,
01602.000.110/2019,	01602.000.394/2021,	01610.000.160/2021,	01610.000.628/2021,	01610.001.274/2021,	01610.002.103/2019,
01610.002.264/2020,	01614.000.301/2020,	01614.000.622/2019,	01616.000.006/2020,	01616.000.059/2021,	01616.000.490/2021,
01621.001.162/2022,	01623.000.521/2020,	01623.000.833/2020,	01625.000.849/2020,	01625.001.070/2022,	01625.001.117/2022,
01625.001.448/2022,	01625.002.151/2022,	01625.003.092/2021,	01629.000.043/2020,	01629.000.047/2017,	01629.000.197/2022,
01629.000.470/2017,	01629.001.062/2021,	01633.000.792/2018,	01642.000.315/2022,	01648.000.051/2021,	01648.000.222/2022,
01648.000.376/2020,	01648.000.826/2021,	01650.000.086/2020,	01650.000.433/2020,	01650.000.950/2019,	01654.000.324/2021,
01656.000.026/2021,	01656.000.029/2018,	01656.000.284/2020,	01656.000.751/2018,	01658.000.368/2021,	01684.000.067/2021,
01684.000.504/2020,	01684.000.527/2021,	01686.000.246/2021,	01688.000.037/2021,	01688.000.144/2021,	01688.000.439/2020,
01690.000.322/2017,	01690.000.510/2021,	01690.001.231/2020,	01690.001.401/2018,	01690.001.482/2020,	01690.001.525/2021,
01690.001.618/2021,	01690.002.003/2020,	01690.002.040/2018,	01690.002.292/2018,	01690.002.304/2021,	01694.000.109/2021,
01694.000.333/2020,	01694.000.376/2020,	01694.000.395/2021,	01694.000.486/2018,	01694.000.718/2019,	01694.001.149/2019,
01696.000.036/2022,	01698.000.619/2021,	01700.000.115/2021,	01700.000.425/2020,	01700.000.686/2019,	01702.000.525/2019,
01704.000.222/2021,	01706.000.596/2020,	01714.000.441/2021,	01716.000.097/2022,	01716.000.148/2022,	01718.000.530/2021,
01722.000.292/2022,	01724.000.185/2020,	01726.000.329/2021,	01728.000.362/2021,	01730.000.356/2022,	01734.001.013/2018,
01738.000.291/2021,	01738.000.907/2021,	01740.000.353/2020,	01744.000.237/2021,	01746.000.056/2022,	01746.000.174/2021,
01748.000.356/2021,	01748.000.478/2021,	01752.000.156/2021,	01754.000.855/2021,	01756.000.101/2017,	01756.000.215/2022,
01756.000.232/2022,	01756.000.244/2022,	01756.000.274/2020,	01766.000.066/2021,	01766.000.691/2021,	01768.000.047/2022,
01770.000.066/2021,	01770.000.159/2021,	01770.000.161/2021,	01770.000.164/2020,	01770.000.208/2019,	01770.000.304/2019,
01770.000.319/2020,	01780.000.277/2021,	01782.000.018/2021,	01782.000.330/2019,	01782.000.400/2020,	01782.000.515/2021,
01782.000.516/2021,	01788.000.094/2020,	01790.000.029/2022,	01790.000.084/2021,	01792.000.241/2021,	01792.000.458/2021,
01802.000.120/2021,	01802.000.153/2022,	01802.000.187/2022,	01802.000.204/2021,	01802.001.239/2021,	01804.000.016/2021,
01804.000.066/2022,	01804.000.084/2022,	01804.000.353/2021,	01812.000.035/2019,	01814.000.379/2020,	01816.000.003/2021,
01816.000.194/2021,	01820.000.374/2021,	01826.000.291/2020,	01862.000.002/2017,	01862.000.041/2019,	01862.000.145/2021,
01862.000.151/2021,	01862.000.175/2020,	01862.000.269/2021,	01862.000.271/2021,	01862.000.279/2021,	01862.000.488/2021,
01864.000.335/2021,	01864.000.614/2020,	01864.000.642/2021,	01864.000.643/2021,	01866.000.308/2021,	01868.000.023/2022,
01868.000.048/2022,	01868.000.270/2022,	01868.001.038/2021,	01868.001.102/2020,	01870.000.059/2022,	01872.000.067/2021,
01874.000.166/2022,	01874.000.185/2017,	01874.000.185/2018,	01874.000.421/2020,	01876.000.072/2020,	01880.000.262/2021,
01880.000.392/2019,	01882.000.052/2022,	01888.000.020/2021,	01888.000.048/2020,	01888.000.055/2021,	01890.000.031/2020,
01894.000.204/2021,	01894.000.320/2019,	01894.000.630/2020,	01896.000.424/2021,	01896.000.980/2021,	01896.001.002/2020,
01896.001.028/2020,	01896.001.135/2021,	01900.000.902/2021,	01902.000.332/2022,	01904.000.063/2018,	01904.000.195/2019,
01904.000.368/2021,	01908.000.076/2022,	01910.000.985/2021,	01912.000.022/2022,	01912.000.248/2022,	01912.000.255/2021,
01912.000.342/2021,	01912.000.446/2020,	01912.000.774/2021,	01920.000.382/2022,	02378.000.285/2022,	02378.001.908/2021,
02378.002.362/2020,	02409.000.002/2021,	02440.000.085/2021,	IC.00748.00197/2010.		





Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Edição n. 3428

ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS COM PROVIDÊNCIAS:

00725.000.134/2019,	00820.000.334/2021,	00883.000.935/2021,	00909.000.295/2022,	00922.002.071/2021,	01346.000.097/2022,
01506.001.069/2022,	01540.000.812/2020,	01616.000.592/2021,	01616.000.724/2021,	01650.000.044/2020,	01650.000.397/2019,
01730.000.186/2022,	01766.000.421/2021,	01770.000.535/2020,	01802.000.152/2022,	01862.000.014/2020,	01884.000.378/2017,
01884.000.709/2018,	01898.000.077/2019,	01910.000.326/2022,	02409.000.013/2022.		

ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO:

01616.000.341/2018.

ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO:

01176.000.043/2020.

RETIRADO DE PAUTA:

01304.000.689/2017.

DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO HOMOLOGADA:

01304.000.658/2018.

NOTÍCIAS DE FATO - ARQUIVAMENTOS HOMOLOGADOS:

00728.001.039/2022,	00743.001.620/2022,	00748.006.453/2022,	00748.008.695/2022,	00822.003.215/2022,	00825.002.969/2022,
00852.002.461/2022,	00868.001.090/2022,	01136.001.807/2022,	01202.000.358/2022,	01304.002.526/2022,	01500.000.205/2022,
01500.000.260/2022,	01504.000.817/2022,	01514.000.514/2022,	01520.001.449/2022,	01532.000.241/2022,	01534.000.053/2022,
01546.000.116/2022,	01616.000.848/2022,	01623.000.666/2022,	01636.003.999/2022,	01696.000.058/2022,	01738.000.360/2022,
01882.000.007/2022,	01908.000.241/2022.				

NOTÍCIA DE FATO - ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDO: 01534.000.118/2022.Os interessados poderão solicitar ao Serviço de Informações e Atendimento ao Cidadão – SIAC – a certidão do respectivo julgamento.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.**MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,**

Promotor-Assessor.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 426/2022**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **ANDREA EVANGELINA CONDE CATTANEO**, a qual está em local incerto e não sabido, a manifestar, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, acerca do interesse na realização do Acordo de Não Persecução Penal, no procedimento n. **5001645-58.2022.8.21.0061**, constante no **DP. 01820.000.499/2022**, da Vara Judicial de Quaraí/RS, no prazo de 05 dias, por meio de advogado (mediante procuração) ou de defensor público, observada, quanto ao último, à prerrogativa do art. 128, I, da LC n. 80/94 (prazo de 10 dias).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUARAÍ, em 26 de outubro de 2022.**JOSÉ EDUARDO GONÇALVES,**

Promotor de Justiça.

EDITAL N. 427/2022

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificada a indiciada **ELIZÂNGELA PORTO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **516249742.2022.8.21.0001**, constante no **DP.00816.011.133/2022**, que tramita na Promotoria de Justiça de Criminal de Novo Hamburgo. Prazo do Edital: 5 (cinco) dias.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE NOVO HAMBURGO, em Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2021.**ROBERTA GABARDO FAVA,**

Promotora de Justiça.

